



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

968

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Vimos submeter à apreciação de Vossas Excelências projeto de Lei, versando sobre abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 2.649,88 (dois mil seiscientos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta e oito centavos), destinado a cobrir despesas com o pagamento de licença prêmio, em pecúnia, de exercício anterior, à funcionária NAIR SIQUEIRA MENDES, que se encontra aposentada por tempo de serviço.

O crédito em tela será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial do seguinte item orçamentário:-

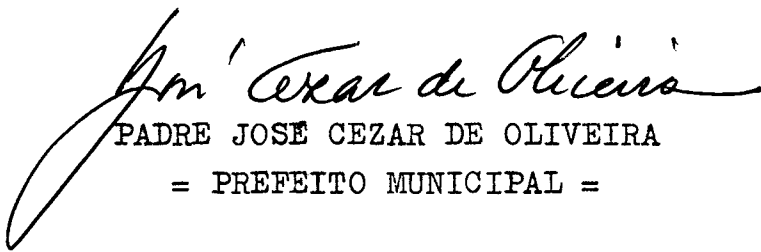
420 3.1.4.0.42

16.88.531.2.01 ENCARGOS DIVERSOS

01. Despesas miudas de pronto pagamento e outras Cr\$ 2.649,88

A fim de fornecer melhores subsídios à apreciação da matéria, juntamos cópias da petição formulada pela funcionária.

Nesta conformidade esperamos a aprovação dessa Augusta Casa.-


PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA

= PREFEITO MUNICIPAL =

RECEBIDO
EM
12 OUT 1976

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE **Lei N. 1111 / 76**

(11 DE OUTUBRO DE 1976)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte: Lei

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 2.649,88 (dois mil seiscentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta e oito centavos), destinado à concessão de 45 dias de licença prêmio, correspondente ao quinquênio de 02 de Janeiro de 1955 à 02 de Janeiro de 1960, em pecúnia, à funcionária NAIR SIQUEIRA MENDES, aposentada por tempo de serviço.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial do seguinte item orçamentário :-

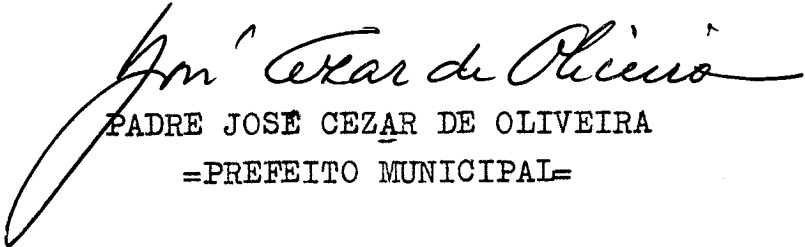
420 3.1.4.0.42

16.88.531.2.01 ENCARGOS DIVERSOS

01. Despesas miudas de pronto pagamento e
outras Cr\$ 2.649,88

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Outubro de 1976.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 2ª 1241
S. Sessão 29 10, 76
Presidente

As Comissões de Justiça e
Finanças.
S. Sessão 29 10, 76
Presidente

Aprovado em Primeira discussão.
S. Sessão 29 10, 76
Presidente



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1111/76, DO PRE-
FEITO MUNICIPAL, SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPE-
CIAL.

Respeitada está a iniciativa de apresentação da propositura em apreço, eis que, conforme estabelece a Lei Orgânica dos Municípios, / projetos de tal natureza são de exclusiva iniciativa do Prefeito.

Os artigos 42, 43 e parágrafos da Lei nº 4.320 estabelecem / que os créditos especiais deverão ser autorizados por Lei, deve haver / recursos disponíveis para sua cobertura, sendo apresentado como habil o que provier da anulação de item orçamentário.

O projeto de lei nº 1111/76 encaixa-se em todas essas exi -
gências.

O nosso parecer é, portanto, favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 22 de Outubro de 1976.

Presidente: Vicente F. Silva

Relator: [assinatura]

Membro: [assinatura]

Approved by _____ DISCUSSED
S. Session 26 10 7.6

Presidente

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1111/76, DO PRE-
FEITO MUNICIPAL, SOBRE ABERTURA DE CREDITO /
ESPECIAL

Diz o artigo 2º do projeto que o citado crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de item orçamentário que apresenta saldo disponível. A medida proposta é habil e legal, nada impedindo a sua aplicação.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1111/76.

Sala das Comissões, em 22 de Outubro de 1976.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1238-76

- Em 11 de Outubro de 1.976.-

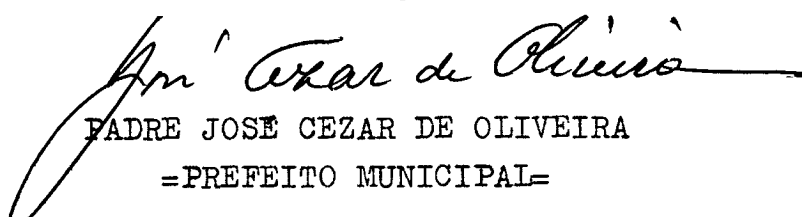
SENHOR PRESIDENTE :

RECEBIDO
EM~~12 OUT 1976~~

E o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização para abertura de um crédito especial.

Pedimos, outrossim, que o projeto em tela seja apreciado em regime de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-



FADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

Exmo. Snr.

Prefeito Municipal de
Caieiras

2

Deferido
Guarantia
27-8-1962

505-A
28 8 62
Almeida

NAIR SIQUEIRA MENDES, Professora da Escola Municipal do Bairro da Calcárea, juntando as competentes certidoes de tempo de serviço, vem , mui respeitosamente, na conformidade da Lei n. 28, de 12 de Novembro de 1947, requerer a V. Excia. se digne conceder-lhe três (3) meses de licença prêmio, optando pelos beneficios que lhe assegura a Lei n. 13, de 29 de Fevereiro de 1956, no que se refere ao recebimento da metade da licença em moeda corrente, licença essa a contar de 31 de Agosto do ano em curso.

Têrmos em que,

P.Deferimento.

Em 28 de Agosto de 1962.-

Nair Siqueira Mendes

Lavanda
Portaria

Em 30. 8. 1962

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de

Coimbra

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA
PROTÓTIPO
651-A
3-10-62
Obreiro

4 10 2
hilton f. mendes

Processo nº 91-A ✓ A

Tendo obtido licença prêmio (3 meses), metade em dinheiro, venho solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar que 45 dias da aludida licença seja gozada oportunamente, a fim de que os alunos da Escola do Bairro da Calcárea não sejam prejudicados, visto estarem vizinhos os exames de fim do ano.-

Em 3 de Outubro de 1962.-

Nair Siqueira Mendes
Nair Siqueira Mendes

8

DEFERIDO

VEIRAS 17/11/75

PREFEITO MUNICIPAL

Proc. nº 682

..... NERILJUTERA MENDONÇA, cônego assinala, Paróquia de São João Batista, cidade de Cuiabá, exercendo o cargo de Professor no Bairro de São João, tendo deixado de gozar os restantes 45 dias de licença-prêmio, correspondente ao quinquênio de 2 de janeiro de 1955 a 2 de janeiro de 1960, conforme consta de sua ficha funcional, respectivamente ver recuperar a V. Excia. o pagamento daquele período em pecúnia.

Léster Lemos

P. Deferimento

Cuiabá, 13 de Novembro de 1975.-

Antônio Sávio de Almeida
9

A Secção do Pessoal;
p/ informar.
12/6/75 Jm'.

Da Secção do Pessoal.-
ao Exmo. Sr. Prefeito:

Informamos a V. Excia., que a funcionária tendo obtido licença-prêmio (3 meses), período 1955/1960, conforme Processo nº 651-A de 03/10/1962, recebeu 45 dias da referida licença-prêmio em pecúnia, ficando autorizada através do mesmo processo a gozar oportunamente os 45 dias restantes em descanso ou pecuniariamente. Outrossim encaregamos informar que, em virtude da concessão de aposentadoria por tempo de serviço à funcionária o período requerido poderá ser atendido periodicamente.

Em, 16 de julho de 1975.-

Antônio Sávio de Almeida
ANTÔNIO SÁVIO DE ALMEIDA

= CHEFE DA SECÇÃO DO PESSOAL =

Do Depto Jurídico;
p/ elaborar parecer.
24/7/75 Jm'.

Do Jurídico
Ao Sr. Prefeito
De acordo com a cota supra da Secção do Pessoal.
Em 30/7/75
Maurício - ADV.-